PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº. 882/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama (ES) aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Ibitirama-ES, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 27.500.000,00** (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais)

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	**R$**	**27.364.000,00**
- Receitas Tributárias	R$	1.260.000,00
- Receitas de Contribuições	R$	192.000,00
- Receitas Patrimoniais	R$	402.000,00
- Receitas de Serviços	R$	606.000,00
- Transferências Correntes	R$	27.419.000,00
- Outras Receitas Correntes	R$	279.600,00
-(-)Dedução p/ o FUNDEB	R$	(2.794.600,00)
Receitas de Capital	**R$**	**136.000,00**
- Alienação de Bens	R$	85.000,00
- Transferências de Capital	R$	51.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**27.500.000,00**

Art. 3º- A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R$	1.260.000,00
02	Judiciária	R$	1.068.424,54
04	Administração	R$	6.084.400,00
06	Segurança Publica	R$	2.000,00
08	Assistência Social	R$	1.376.000,00
10	Saúde	R$	5.460.000,00
11	Trabalho	R$	1.500,00
12	Educação	R$	10.030.000,00
13	Cultura	R$	16.000,00

15	Urbanismo	R$	807.900,00
16	Habitação	R$	12.500,00
17	Saneamento	R$	670.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	11.500,00
19	Ciência e Tecnologia	R$	138.000,00
20	Agricultura	R$	44.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	201.775,46
24	Comunicações	R$	82.000,00
25	Energia	R$	166.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	58.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	10.000,00
Total das Funções		**R$**	**27.500.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	**R$**	**1.260.000,00**
Câmara Municipal	R$	1.260.000,00
Poder Executivo	**R$**	**26.240.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	694.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	1.068.424,54
Controladoria Interna	R$	60.200,00
Assessoria de Planejamento	R$	1.400,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	1.193.900,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.102.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	5.465.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R$	10.104.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.390.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	R$	329.775,46
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$	3.345.400,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	835.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama	R$	650.000,00
Total dos Órgãos	**R$**	**27.500.000,00**

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual, de acordo com o disposto no Art. 7º, I e Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de Convênios, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares autorizados no caput do artigo poderão ocorrer entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento do município de 2015.

Art. 6º - O pagamento do serviço da divida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 8º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, nas áreas de educação, cultura e esportes, agricultura, saúde e assistência social.

§1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada;

§2º - O prazo para prestação de contas será fixado pelo Poder Executivo;

§3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama –ES, 30 de Dezembro de 2014.

JAVAN DE OLIVEIRA SIVA
Prefeito Municipal